



Município de  
**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº 798/2017

**Autoriza o Poder Executivo a repassar para a AFASBI – Associação dos Agricultores Familiares de São Bento dos Lagos do Iguaçu, São Jorge D'Oeste Pr. CNPJ Nº 10.844.277/0001-54, em direito real de uso o bem abaixo mencionado e dá outras providências.**

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito **Gilmar Paixão**, sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em direito real de uso, o bem abaixo relacionado para a AFASBI, Associação dos Agricultores Familiares de São Bento dos Lagos do Iguaçu, São Jorge D'Oeste Pr. CNPJ Nº 10.844.277/0001-54, 01 (uma) Colhedora de Forragem da marca Cremasco Custom 930 C, potência mínima necessária de acionamento de 45hp, transmissão por correia.

**Art. 2º.** A cessão será formalizada através de um Termo de Responsabilidade na entrega do bem. Sendo que a AFASBI não poderá vender, ceder locar ou transferir o bem sob pena de cassação da concessão.

**Art. 3º.** O prazo das cessões encerrar-se-á no dia ultimo dia do mês de MAIO de 2027, podendo qualquer uma das partes solicitar a extinção do Termo, antes do prazo determinado, sob justificativa plausível, devendo para tanto notificar a outra por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.**

  
**Gilmar Paixão**  
Prefeito

Publicado no Jornal de Beltrão  
Edição nº 0218  
Data: 07/06/17  
Página(s): 4A